



## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI-CAU/PB

### DELIBERAÇÃO Nº 034/2017 – (CPFI-CAU/PB)

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI, reunida ordinariamente em João Pessoa- PB, na sede no CAU/PB, no dia 20 de julho de 2017, no uso das competências e prerrogativas de que trata a Seção II, artigos 42º e 43º do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do Processo 021/2017, de Protocolo 539675/2017, que trata de cobrança administrativa e pedido de reconsideração da cobrança à profissional Marta de Luna Malheiros, sobre a anuidade de 2012 deste Conselho.

Considerando que a profissional em questão concluiu o curso de arquitetura em 1971, registrando-se no sistema CONFEA em 04/12/1972, adquirindo o direito à isenção no pagamento das anuidades daquele conselho no momento em que completou 35 anos de contribuição, portanto, a partir do ano de 2006.

#### DELIBEROU:

Por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação da profissional pela extinção da cobrança da anuidade de 2012, mesmo entendendo que a Resolução CAU/BR nº61/2013, isenta os profissionais da anuidade apenas ao completarem 40 anos de contribuição, o que tornaria legal a cobrança da referida anuidade à profissional. Porém, entendo que a interessada já possuía o direito de isenção adquirido desde o ano de 2006.

João Pessoa-PB, 20 de julho de 2017.

**PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO**  
Coordenador

**VALDER DE SOUZA FILHO**  
Membro

**RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL**  
Membro